



## EDITAL

TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ESTUDANTES BAIXA RENDA - EDITAL Nº 359 2026/2

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás, por meio do seu Serviço Odontológico, torna público o Edital para Tratamento Odontológico, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, com a Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017 e com a Portaria PRAE/UFG nº 02/2021 e nº 03/2021 de 8 de fevereiro de 2021.

### 1. Do Objeto

1.1. O atendimento clínico do Serviço Odontológico da PRAE é uma ação articulada com o ensino, pesquisa e extensão, executada em conformidade com a ação IV – atenção à saúde, relativa ao Inciso IV, do Artigo 5º da Política Nacional de Assistência Estudantil, Lei nº 14.914/2024.

1.2. O atendimento do Serviço Odontológico está vinculado à Política de Assistência Estudantil da PRAE/UFG, Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017, e visa contribuir para a saúde bucal dos/as estudantes e, conseqüentemente, para as boas condições de estudo e permanência na Universidade, no decorrer da sua graduação.

### 2. Do Objetivo

2.1. Tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes da graduação presencial e da pós-graduação stricto sensu, oriundos/as de famílias de baixa renda, para acesso ao atendimento do Serviço Odontológico da PRAE.

### 3. Da Elegibilidade

3.1. Os/as estudantes elegíveis devem:

a) estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial ou em curso de pós-graduação stricto sensu com status definido pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGAD) igual a “ATIVO” ou “ATIVO FORMANDO”;

b) ter Cadastro Único no SIGAA, a partir de 2021, já analisado e deferido pela Coordenação do Serviço Social no ato da inscrição, com renda mensal familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, vigente em 2026;

c) não ter sido atendido/a pelos editais para tratamento odontológico 2024/2; 2025/1; 2025/2 e 2026/1, e/ou ter sido desligado/a do atendimento no período de 02 anos conforme item 15.

Parágrafo único: Os estudantes da Graduação terão prioridade de atendimento.

#### 4. Do Programa Institucional de Saúde Bucal

4.1. O Programa Institucional de Saúde Bucal tem como objetivo contribuir com a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando-se o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção com o tratamento e a recuperação da saúde bucal do estudante de graduação da UFG.

4.2. Caracteriza-se pela associação de ações de educação, promoção e prevenção em saúde bucal, além de ações de recuperação e manutenção, por meio do tratamento clínico, visando a eliminação de fatores de risco e/ou focos infecciosos associados à presença de agravos bucais ou sua ocorrência.

4.3. Para a participação dos atendimentos de forma recorrente, o estudante deverá respeitar uma periodicidade mínima de 02 anos, a partir de seu último tratamento realizado pelo respectivo serviço.

4.4. Assegura-se retorno após conclusão do tratamento até 1 ano, independente de edital, nos seguintes casos:

4.5. por solicitação do dentista que fez o tratamento (reavaliação de procedimentos preventivos ou conclusão);

a) por necessidade de atendimento de urgência;

b) por problemas decorrentes do tratamento realizado.

4.6. A admissão do estudante para realização de tratamentos eletivos se dará exclusivamente por edital de abertura de vagas, disponibilizado semestralmente com a convocação dos estudantes contemplados dentro do número de vagas durante sua vigência, obedecendo a ordem de classificação disposta na publicação do resultado final.

4.7. A definição do rol de procedimentos é previamente estabelecida com base no perfil do Serviço Odontológico, com atenção preferencialmente voltada a ações de promoção e prevenção em saúde bucal, e de acordo com as orientações do Conselho Federal de Odontologia.

4.8. São consideradas para Tratamento Eletivo no Serviço Odontológico da PRAE os seguintes procedimentos:

a) Consulta inicial, periódica ou de manutenção.

b) Profilaxias de rotina ou procedimentos com finalidade preventiva.

c) Restauração de dentes, incluindo tratamento de lesões cáries assintomáticas.

d) Tratamentos endodônticos (canal). Casos de maior complexidade, o estudante deverá providenciar o exame de tomografia computadorizada para minimizar os riscos transoperatórios como fratura de instrumentais e perfurações radiculares.

e) Cirurgias eletivas (exodontia de dentes e cirurgias periodontais assintomáticas). Casos de maior complexidade, o estudante deverá providenciar o exame de tomografia computadorizada e demais exames complementares, bem como medicação pós-operatória, tais como antibióticos e analgésicos.

f) Confecção de placas miorelaxantes, blocos e coroas são realizados por laboratório externo à PRAE, o aluno deverá arcar com as custas diretamente ao laboratório. O Serviço Odontológico não recebe qualquer

valor do estudante.

g) Tratamento de gengiva.

h) Coroas parciais, coroas unitárias, prótese parcial removível e prótese total.

i) Radiografias intrabucais.

j) Avaliação de doenças da boca.

4.8.1 O Serviço Odontológico não realiza tratamentos com fins estéticos, à exceção do clareamento odontológico; neste caso dado ao número reduzido de vagas, os alunos em atendimento podem solicitar a inclusão de seus nomes na lista de espera, com o agendamento condicionado ao surgimento de vagas no período em que o aluno estiver em tratamento.

4.8.2 O Serviço Odontológico não realiza quaisquer procedimentos em ortodontia como colocar ou retirar aparelhos ortodônticos ou manutenção ortodôntica.

4.9. O Serviço Odontológico poderá encaminhar os pacientes com necessidade de cirurgia de sisos de maior complexidade, por meio de parceria firmada entre a PRAE e a Residência de Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital das Clínicas (HC) da UFG/Ebserh.

4.10. A radiografia panorâmica necessária para realização da consulta inicial será realizada em parceria com o Serviço de Radiologia da Faculdade de Odontologia da UFG (FO/UFG) ou clínica radiológica em caso de impossibilidade de atendimento da FO/UFG, devendo o estudante, nessa situação, arcar com o custo do exame.

## 5. Do Horário de Funcionamento do Serviço

5.1. O Serviço Odontológico funciona das 07:00 às 19:00, porém, o início dos procedimentos clínicos a serem executados pela equipe seguirá os seguintes horários para efeito de agendamentos:

a) Turno Matutino: 08:00, 09:00 e 10:00

b) Turno Vespertino: 13:30, 14:30 e 15:30

## 6. Unidades do Serviço Odontológico

6.1. O Serviço Odontológico encontra-se instalado em duas unidades, a saber: Unidade I – Praça Universitária – Campus Colemar Natal e Silva (ao lado do RU); Unidade II – Centro de Saúde – Campus Samambaia)

6.2. As atividades de atendimento odontológico na Unidade II (Samambaia) ocorrerão apenas no período matutino. Os atendimentos na Unidade I (Universitário) ocorrerão nos períodos matutino e vespertino.

6.3. A escolha da unidade é responsabilidade do/a estudante e não serão permitidas trocas de local de atendimento após o ato de sua inscrição.

## 7. Da Inscrição

7.1. As inscrições serão realizadas de 02/06/2026 a 21/06/2026, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/9TLgCwaBppLUJGHu5>

7.2. Durante a inscrição, o/a estudante deverá escolher apenas um turno e uma unidade para o seu atendimento, conforme item 9.2, devendo programar-se previamente para o comparecimento ao Serviço de forma assídua, pois não será permitida mudança posterior para outro período. Em alguns casos poderá ser solicitado que o aluno compareça à Unidade do Serviço Odontológico no Campus I, para a realização de exames radiográficos ou tratamentos exclusivos daquela unidade, que dispõe de maior corpo técnico de especialistas. Casos omissos poderão ser discutidos e, se possível, resolvidos no âmbito da PRAE, por meio da Coordenação do Serviço Odontológico.

Parágrafo Único: Não será facultado ao estudante a preferência por qualquer cirurgião-dentista.

## 8. Do Cronograma

### 1. Do cronograma de seleção

<b>ETAPA DA SELEÇÃO</b>	<b>Local</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	Site da PRAE	<b>02/06/2026</b>
Período de Inscrições	Google Forms <a href="https://forms.gle/9TLgCwaBppLUJGHu5">https://forms.gle/9TLgCwaBppLUJGHu5</a>	<b>02/06/2026 a 21/06/2026</b>
Publicação do Resultado Preliminar	Site da PRAE	<b>24/06/2026</b>
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar	Google Forms <a href="https://forms.gle/PZdb4CHYVLrmKwKv6">https://forms.gle/PZdb4CHYVLrmKwKv6</a>	<b>25/06/2026 a 29/06/2026</b>
Publicação do Resultado Final e link da reunião <i>online</i>	Site da PRAE	<b>03/07/2026</b>
Reunião online de orientações e dúvidas (obrigatório)	Google Meet	<b>06/07/2026</b> <b>10h e 14h (compareça em apenas um horário, de forma online)</b>
Data prevista para início do tratamento	O Serviço Odontológico entrará em contato através do Whatsapp do SO, por ordem de classificação	<b>07/07/2026</b>

### 1. Do cronograma para os/as Contemplados:

8.2.1 . Participar da Reunião online de orientações, via Google Meet, de acordo com data e horário pré-estabelecidos neste edital, para obterem orientações e sanarem dúvidas sobre o atendimento. Cada estudante

deverá escolher apenas um horário para participar.

8.2.2 A participação na reunião não é obrigatória, mas é de grande importância, visto que esclarece várias dúvidas sobre o edital.

8.2.3 Após a publicação do Resultado Final do edital, o/a estudante deverá entrar em contato com o serviço odontológico via whatsapp no número (62) 3209-6237, informando seu nome completo e CPF para a equipe realizar o cadastro e posteriormente agendá-lo para início do tratamento.

8.2.4 Serão ofertadas 3 opções de horário para agendamento da primeira consulta, caso o aluno não possa em nenhuma destas datas passará para o final da fila do cadastro reserva, não sendo garantido o seu atendimento.

8.2.5 Após agendamento da primeira consulta é obrigatório que o/a aluno/a deixe agendado o próximo atendimento no período de até 10 dias, para dar continuidade ao tratamento. Caso não o faça, será desligado/a do atendimento. Parágrafo Único: A ordem de atendimento seguirá o ranking da publicação do Resultado Final.

## 9. Das Vagas

9.1. Serão disponibilizadas 130 (cento e trinta) vagas para tratamento odontológico, mais 50 (cinquenta) vagas para cadastro de reserva, dessas 130 vagas, 10% (13 vagas) serão reservadas para os alunos inscritos da pós-graduação stricto.

9.2. As vagas serão distribuídas entre turnos e unidade, da seguinte maneira:

a) Matutino: 65 vagas – Unidade I, Campus Colemar Natal e Silva

b) Matutino: 25 vagas – Unidade II, Campus Samambaia

c) Vespertino: 40 vagas – Unidade I, Campus Colemar Natal e Silva

9.3. Estudantes deferidos/as (fora do quadro de vagas), poderão ser atendidos/as, conforme classificação do resultado, mediante disponibilidade de vagas, durante a vigência deste edital.

9.4. O/a estudante contemplado/a deverá concluir seu tratamento durante a vigência deste edital.

## 10. Do Processo de Análise, Critérios de Concessão de Vagas.

10.1. A PRAE verificará, conforme inscrições realizadas:

a) O status do/a estudante no CGA;

b) Se os/a estudante é bolsista da PRAE ou se possui cadastro único do SIGAA, analisado pela Coordenação de Serviço Social e a per capita registrada;

c) Se foi atendido/a em edital para tratamento odontológico de 2024/2 e 2025 e/ou desligado devido ao descumprimento das normativas do Serviço.

d) Os/as estudantes serão classificados/as em ordem crescente de per capita; assegurando-se prioridade para menor renda

e) Serão deferidas as solicitações que atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e conforme quadro de vagas, item 9.2.

## 11. Dos Critérios de Desempate

11.1. Em caso de empate de rendas per capita, para ocupação da vaga, a priorização obedecerá a seguinte ordem:

Critérios de desempate da graduação:

- a) o/a estudante que ingressou na UFG pelo Programa UFG Incluir;
- b) o/a estudante que concluiu o ensino médio em escola pública;
- c) o/a estudante próximo a integralização, ou seja, por ordem decrescente de integralização.

Critérios de desempate da pós-graduação:

- a) o/a estudante que ingressou na pós-graduação em vagas reservadas;
- b) o/a estudante egresso/a do atendimento da Assistência Estudantil na Graduação.

## 12. Dos Critérios de Indeferimento

12.1. Será indeferida a solicitação de atendimento de estudante que:

- a) Está com status no CGA INATIVO, TRANCADO, INTEGRALIZADO, GRADUADO;
- b) Não tenha cadastro único da PRAE analisado pela equipe de Assistentes Sociais com resultado de Deferido ou Contemplado a partir de 2020;
- c) Apresentou renda superior a 1 salário-mínimo vigente em 2025;
- d) Concluiu tratamento odontológico no SO em 2024/2, 2025 e 2026/01;
- e) Foi desligado do atendimento por motivos previstos neste edital.

## 13. Do Resultado e Convocação

13.1. Após o processo de análise será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:

- a) “CONTEMPLADO/A”, estudante que atende a todos os critérios de elegibilidade e estão dentro do

número de vagas disponíveis;

b) “DEFERIDO/A”, estudantes que atendem a todos os critérios de elegibilidade, mas estão fora do quadro de vagas disponíveis - compõe o cadastro de reserva e precisam aguardar ampliação de vagas.

c) “INDEFERIDO/A FORA DOS CRITÉRIOS”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto neste Edital. Sendo especificados nos resultados preliminar e final qual o item que definiu o indeferimento.

13.2 Os resultados preliminar e final, serão publicados e divulgados no sítio o [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br), conforme cronograma e orientações nas notícias.

13.3 Os resultados preliminar e final apresentarão o nome e matrícula de todos/as os/as estudantes que realizaram inscrição.

13.4 A classificação será divulgada apenas no Resultado Final.

13.5 Os/as estudantes contemplados/as serão convocados para uma reunião via videoconferência.

13.6 Fica estabelecido o prazo de 04 dias úteis para interposição de recurso, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/PZdb4CHYVLrmKwKv6>.

13.7 Os recursos serão analisados, coletivamente, pela Coordenação do Serviço Odontológico, com a colaboração da Coordenação de Serviço Social/PRAE.

## 14. Do Desligamento do Atendimento

### 14.1 Condições gerais

a) conclusão do curso de graduação;

b) trancamento de matrícula;

c) desligamento da UFG;

d) mudança da realidade socioeconômica do discente;

e) comprovação de falsidade ideológica;

f) não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017 e demais normativas a ela vinculadas;

g) não cumprir todos os deveres dos estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG.

### 14.2 Condições Específicas: acumular 02 (duas) ocorrências específicas do Serviço Odontológico, a saber:

a) ocorrência de 02 (duas) faltas não justificadas às consultas programadas. Serão consideradas como falta: atraso superior a 15 min e falta não justificada.

b) reagendamento da consulta em menos de 24 horas antes do horário programado,

c) não agendamento do retorno pelo próprio estudante num intervalo superior a 10 dias.

d) Caso sejam oferecidas 03 (três) opções de horários pela recepção para agendamento, e o/a estudante não tenha disponibilidade em nenhuma delas.

## 15. Da impugnação do edital

15.1. Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

15.2. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15.3. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

## 16. Das Disposições Gerais

16.1 Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes da PNAES.

16.2 O estudante vinculado ao Programa Institucional de Saúde Bucal deverá atender a todos os requisitos descritos na PASE, referente ao acompanhamento e desligamento.

16.3. A comunicação da PRAE com os estudantes será realizada utilizando-se os dados constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

16.4. É de inteira responsabilidade do/a estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

a) Informações pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico; trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para [agendamento.so.praefug@gmail.com](mailto:agendamento.so.praefug@gmail.com) ou comunicação expressa, tempestivamente, poderá ser suspenso.

16.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar pelo sítio [www.prae.ufg.br](http://www.prae.ufg.br), todas as informações divulgadas a respeito do presente edital de vagas, como também manter atualizadas as informações referentes à sua realidade social junto à Coordenação de Serviço Social da PRAE.

16.6. As informações ou documentações apresentadas pelo estudante no processo que solicita participação no programa, para análise de estudo de sua realidade, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

16.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SO/PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.8. A certificação por parte do serviço odontológico da veracidade das informações apresentadas poderá ser confirmada junto à equipe do Serviço Social da PRAE.

16.9. Servidores não serão atendidos pelo Serviço Odontológico.

16.10. Casos específicos que não se enquadrem nos requisitos anteriores deverão ser encaminhados pela equipe do Serviço Social da PRAE com relatório indicando a necessidade do atendimento.

16.11. Os casos omissos na presente chamada serão resolvidos no âmbito da PRAE.

16.12. O presente Edital de abertura de vagas para tratamento odontológico foi construído com a participação da Coordenação de Serviço Social da PRAE.

16.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 02/06/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6239211** e o código CRC **FC8517F6**.

Referência: Processo nº 23070.064702/2025-50

SEI nº 6239211